



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 427, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a participação da presidente, *AD REFERENDUM* da Diretoria, na sessão especial promovida pela Câmara Municipal de João Pessoa que trata da implementação do Programa “Hora do Colinho” no âmbito do município de João Pessoa.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO que o senhor presidente da Câmara Municipal de João Pessoa encaminhou convite para que o representante deste Conselho Regional participe da sessão especial para debater o tema: “Hora do Colinho” no dia 08 de outubro, às 09h;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais “*zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam*”, conforme art. 15, VIII, da Lei nº 5.905/1973;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Coren-PB dispõe em seu art. 19, inciso XXXI, que **compete ao presidente** representar o Conselho Regional em solenidades eventos nacionais e internacionais e em todas as relações com terceiros, podendo designar representantes;

CONSIDERANDO que o Código de Ética, Resolução Cofen nº 564/2017, estabelece no capítulo I, especificamente no art. 3º o direito de apoiar e/ou participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente;

CONSIDERANDO o compromisso firmado entre o Sistema Cofen e Conselhos Regionais em apoiar as lutas conduzidas pelos sindicatos para melhorar as condições de vida e trabalho dos profissionais, que contribuem para a melhoria da assistência de enfermagem à população;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para o dia 18 de outubro de 2021, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da diretoria, os casos que, por sua

JR:



urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:


Art. 1º **AUTORIZAR**, *ad referendum* da diretoria, que a presidente do Coren-PB participe da sessão solene promovida pela Câmara Municipal de João Pessoa na qualidade de representante do Coren-PB.

Art. 2º Cabe à assessoria de comunicação divulgar a realização da sessão especial nas redes sociais do Coren-PB.

Art. 3º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria a presente decisão para homologação.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 07 de outubro de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB